

## Legar ao além: uma análise das propriedades da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro

*Bequest to the beyond: an analysis of the proprieties of the Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro*<sup>1</sup>

**Karoline Marques Machado**

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Brasil

- Doctoral Student no Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory (mpilhl), Alemanha

marques@lhl.mpg.de

<https://orcid.org/0000-0002-2551-9007>

### Resumo:

O presente artigo visa compreender a relação entre a Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, como receptora de legados pios, e o imaginário da salvação das almas que possibilitou o acúmulo de bens imóveis pelos irmãos de caridade. As propriedades recebidas pela Misericórdia foram, em sua maioria, amealhadas através de doações estipuladas em testamento por indivíduos que almejavam alcançar o Paraíso. A Misericórdia recebeu o privilégio de manter sob o seu controle alguns dos bens de raiz doados por homens e mulheres que buscavam a remissão dos pecados ao buscarem a salvação eterna. A correlação entre salvação e caridade representa um caminho para entender o papel da Misericórdia e, principalmente, como a Irmandade virou uma das principais detentoras de terras urbanas no Rio de Janeiro durante o período colonial.

**Palavras-chaves:** Irmandade; Caridade; Império português.

### Abstract:

In this paper we explore the relationship between the Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, as a recipient of "legados pios", and the imaginary of the salvation of souls that enabled the accumulation of real estate. The properties received by Misericórdia were, for the most part, amassed through donations stipulated in wills by individuals who aspired to reach Paradise. It was given to the Misericórdia the privilege of keeping under its control some of the real estate donated by men and women who sought to assuage their sins by seeking eternal salvation. The correlation between salvation and charity represents a way to understand the role of Misericórdia and, mainly, how the Brotherhood became one of the main proprietaries of urban land in Rio de Janeiro during the colonial period.

**Keywords:** Brotherhood; Charity; Portuguese Empire.

<sup>1</sup> Artigo resultado de pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).

## Introdução

A fundação da Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia do Rio de Janeiro é narrada pelo padre Frei Agostinho de Sancta Maria em um dos livros de Tombo preservados no arquivo da instituição. A fundação ocorre, por volta do ano de 1582, quando uma Armada de Castela adentrou à baía da cidade em busca de socorro aos seus tripulantes, necessitados de cuidados médicos.<sup>2</sup>

A publicação de um Alvará Régio, em 1605, permite-nos afirmar que já no século XVII a Misericórdia do Rio de Janeiro era uma instituição reconhecida não apenas pela sociedade local, estando presente nas tramas de poder estabelecidas naquela cidade, mas também fazia sua presença ser sentida na Corte, o que era ainda mais significativo já que tinha alcançado uma graça concedida pelo monarca (AHU, Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757), Cx. 62, D. 14599, 1736, jan. 20). Consideramos que a Irmandade serviu como importante instrumento para atuação das elites locais em busca de “honras, privilégios e mercês”. O papel da Misericórdia como espaço para diferenciação social adquiriu especial atenção nos espaços considerados historicamente como periféricos, ou seja, os domínios ultramarinos localizados ao sul do mundo. Apesar disso, é importante para compreender o momento de criação e o seu processo de mundialização (GRUZINSKI, 2014) retomar até o centro político do Império português, isto é: Lisboa.

No final do século XV, diversos conflitos entre a Igreja e a Coroa – sobretudo no que tange à expulsão e conversão dos judeus transcorriam no território português – levaram D. Manuel I, rei português, a incentivar a criação de uma irmandade secular, tendo como objetivo a inserção do poder régio nas regiões sob domínio português, auxiliando na tentativa de centralização do poder régio (SÁ, 2001).

A cabeça da monarquia portuguesa, o rei D. Manuel I, encontrava-se no reino vizinho, Aragão e Castela, quando da fundação da primeira Misericórdia em território português, no ano de 1498. A viagem do monarca português levou D. Leonor – irmã mais velha do rei – a assumir a regência do reino. A razão da viagem estava correlacionada ao seu matrimônio com D. Beatriz,

<sup>2</sup> Livro de Tombo de prédios – 1582. Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

herdeira do trono de Aragão e Castela, e, portanto, a ascensão de D. Manuel ao trono do reino vizinho.<sup>3</sup>

Em Portugal, àquela altura, D. Leonor, rainha velha, estava à frente dos negócios do reino. É certo que durante o período de março a outubro de 1498, quando D. Manuel I esteve ausente, muitas correspondências foram trocadas entre os irmãos. Nenhuma delas – que permaneceram até os tempos atuais –, no entanto, tratam sobre um dos principais acontecimentos decorrido naquele período. Foi justamente durante a regência de D. Leonor, em agosto de 1498, que surgiu a Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia de Lisboa, dedicada a executar as quatorze obras da misericórdia, que teve o seu modelo replicado tanto no reino, quanto nos territórios ultramarinos. As Misericórdias, portanto, nasceram em Lisboa, mas jamais se limitaram a ser um produto circunscrito ao Reino luso. Logo ganharam novos espaços, nos quais assumiram características próprias, como resultado de experiências diversas.

Dentre os reflexos do incentivo régio podemos pontuar a fundação da Misericórdia no recôncavo da Guanabara e, sobretudo, o privilégio de monopólio dos funerais, que permitiu com que a Irmandade fosse eleita como uma das principais administradoras das últimas vontades nos territórios sob domínio da Coroa lusa (ARAÚJO, 2007).

## ***O caminho até o “Além”: doações e a salvação das almas***

A morte ocupava um lugar proeminente não apenas no imaginário, estando presente também na vida dos indivíduos em distintas regiões do mundo. No Império português não foi diferente, tendo destaque, sobretudo, na vida das elites espalhadas pelos quatro cantos do mundo. A chegada dos portugueses em espaços até então desconhecidos por eles levou não apenas a conexão e integração dos modelos políticos e econômicos com as distintas populações presentes nos múltiplos espaços que constituíam as áreas sob domínio da Coroa portuguesa. Não podemos esquecer que traços culturais foram reproduzidos e integrados, a partir dos contatos e trocas estabelecidos, nas distintas margens do oceano. (SEABRA & MANSO, 2019: 166). A preparação e os rituais diante da morte não foram esquecidos, estando tão presentes nos domínios ultramarinos quanto no reino.

<sup>3</sup> Durante a viagem D. Beatriz, grávida do primeiro herdeiro do casal, veio a falecer, o que inviabilizou a ascensão de D. Manuel ao trono de Aragão e Castela.

O sistema do Purgatório teve, segundo Jacques Le Goff (1990: 253), dois desdobramentos importantes diante da sociedade, sendo eles: renovar a importância do período que precedia o momento da morte e acentuar a solidariedade entre vivos e mortos a partir do estabelecimento de orações por meio do intermédio do clero.

O receio pelos últimos momentos de vida estava, segundo Claudia Rodrigues, relacionado à ideia da escatologia individual. Em outras palavras,

*a disseminação desta concepção escatológica teve como base a crença de que, logo após a morte, haveria um julgamento individual, pelo qual seria decidido o destino da alma: o Paraíso, o Inferno ou o Purgatório. Era uma ideia diferente daquela que afirmava que o julgamento seria coletivo e realizado no final dos tempos: o Juízo Final. (RODRIGUES, 2005: 47)*

O efeito da concepção escatológica individual fez com que o medo da morte se acentuasse entre os indivíduos, já que a salvação dependia progressivamente das suas ações individuais perante a sociedade. Dessa maneira, o temor da morte não permaneceu apenas no imaginário, estando a cada dia mais presente no cotidiano daqueles indivíduos. A materialização da preocupação dos indivíduos acerca da morte pode ser lida através das palavras de Dante Alighieri na obra *A Divina Comédia* (1304-1321), na qual representou o Inferno medieval. Além dos escritos, as representações iconográficas, a partir de pinturas como a obra *O triunfo da morte* de Buonamico Buffalmacco, que demonstra que a temática da morte estava presente no mundo dos vivos. Reflexo disso está o fato, de acordo com Michel Vovelle, que podemos considerar os séculos XIV e XV como o período de ouro das representações acerca do Inferno (VOVELLE, 1983).

A multiplicação das representações acerca do Inferno reflete a constituição da pedagogia do bem morrer pela Igreja, de acordo com Claudia Rodrigues, possuindo dois fatores significativos do controle do clero sobre os indivíduos no momento da morte. O primeiro fator está correlacionado à alteração da esfera doméstica e familiar do culto aos mortos, herança da Antiguidade grega romana, para esfera pública sob o domínio do clero. O segundo fator, foi a criação da liturgia dos mortos, durante a Idade Média, por meio da realização de orações e missas em intenção dos mortos, sendo o clero o interlocutor privilegiado entre os vivos e os mortos (SCHIMITT, 1999). A instituição de missas, desde a época carolíngia, tinha, segundo Jean-Claude Schmitt, estabelecido uma correlação entre os sistemas de missas especiais por um

morto após o terceiro, o sétimo e o trigésimo dia do falecimento. A época carolíngia ainda é vista, segundo André Vauchez, como o “período no qual a função cultual assumiu uma importância crescente no seio do cristianismo medieval” (VAUCHEZ, 1987). O que podemos apreender é como a Igreja passou a se apropriar do imaginário da morte para assumir o controle dos indivíduos no momento de incerteza que rondava as suas vidas, o que possibilitou um maior domínio da Igreja sobre a sociedade, já que se retroalimentava do medo daqueles que viam no culto a fé católica o caminho da salvação.

A busca pela salvação, portanto, era o caminho a ser seguido por todos os segmentos sociais, sendo eles ricos e/ou pobres, os quais disponibilizaram os seus bens e serviços, sendo eles avultados ou não, com o objetivo maior alcançar o Paraíso. Nessa busca pela salvação estavam os mais abastados mais distantes de conquistar o seu quinhão no reino dos céus, por isso eram os membros das elites, os que mais se preocupavam em equilibrar, no final da vida, a balança do julgamento final (SÁ, 2017). É nesse contexto que as práticas de caridade ganham ainda mais relevância dentro das sociedades locais. As obras de caridade eram vistas como elementos que permitiam o acesso à justiça divina, sendo primordiais para reequilibrar a desigualdade imposta na sociedade terrena, viabilizando o equilíbrio necessário para ascender aos céus.<sup>4</sup>

Por meio das práticas de caridade estabelecidas em seu compromisso, a irmandade da Misericórdia foi “gestora de últimas vontades, cumpridoras de legados que ricos e remediados, na Metrópole ou nas diferentes partes do Império, deixaram para cuidarem da sua alma, servindo-se, frequentemente, dos pobres para mais facilmente chegarem perto do criador” (ARAÚJO, 2007: 383).

Os privilégios alcançados pela Misericórdia de Lisboa e, conseqüentemente, concedidos, em parte, às suas congêneres no reino e nos territórios ultramarinos, foram fundamentais para a proeminência da irmandade frente às demais confrarias presentes no Império português no que se refere ao caminho da salvação.<sup>5</sup> A assistência prestada pela Misericórdia na salvação das almas também estava no hall de benesses concedidas pela Coroa, já que, desde 1593, a

<sup>4</sup> Importa salientar que os debates travados pelos membros da Igreja católica durante o IV Concílio de Latrão (1215) e o Concílio de Trento (1545-1563) foram fundamentais, a partir das redefinições dos dogmas da Igreja católica, para o crescimento e a manutenção das irmandades nos territórios ibéricos.

<sup>5</sup> Lembramos que a concessão de privilégios para as Misericórdias não era concedida de forma natural, o que tornava fundamental o papel de seus membros nas negociações, principalmente, ao conduzirem os pedidos de benesses e privilégios à Coroa lusa. Tais vestígios podem ser recuperados, por exemplo, através dos pedidos de concessão de mercês realizadas através do Conselho Ultramarino. O conjunto documental é acessível através do Projeto Resgate depositado na Biblioteca Nacional (BN), ver: <https://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate>

Misericórdia de Lisboa recebeu o privilégio de enterrar os mortos, tendo como consequência o monopólio das liteiras – local no qual eram transportados os corpos durante as procissões fúnebres. A irmandade, além disso, era detentora de mobiliário fúnebre, igrejas, capelas, sacristias, altares privilegiados, azeite para lamparinas, mortalha, tinha um corpo de capelães contratados dedicados à execução de missas pelas almas dos legatários e, sobretudo, gozava do prestígio local para execução do ritual que envolvia a celebração da morte (ARAÚJO, 2007: 384).

A historiadora portuguesa Isabel Sá, ao analisar os desdobramentos das ações da instituição, destaca o caráter secundário do corpo perante a alma no que se refere às práticas de caridade em Portugal até o século XVIII (SÁ, 1998: 48). Ao analisar as obras de misericórdia presentes desde o primeiro compromisso da Irmandade de Lisboa do ano de 1516, ela destaca o fato de serem enumeradas as obras espirituais na frente das obras corporais, o que demonstrava, de acordo com Sá, a primazia do espírito frente ao corpo, defendendo, portanto, que a caridade e a salvação das almas são elementos indissociáveis sem os quais não poderíamos apreender a atuação das Misericórdias. Não obstante, a defesa, por parte da autora, das Misericórdias como instituições de poder local e que defendiam os interesses das elites que as compunham, é fundamental compreender a atuação da Irmandade em torno da salvação das almas para perceber as analogias e metáforas presentes nos textos e imagens publicados pela entidade (SÁ, 1998: 44).

As obras de caridade executadas pela Misericórdia também estavam correlacionadas à salvação das almas. Dentre elas poderíamos destacar a ideia de prisão, estando organizada na concepção do corpo humano como prisão. A procissão das Endoenças, realizada pelas Misericórdias, possuía um caráter penitencial por meio da autoflagelação. O sentido de castigar o corpo estava associado à diminuição dos pecados da mesma forma dos que sofriam fisicamente de forma involuntária, como no caso dos presos, servindo para aproximar tais indivíduos da salvação. Além disso, o Purgatório, como terceiro lugar da geografia do Além, tinha características em comum com a Cadeia pelo fato de serem ambos um lugar de passagem daqueles que esperavam o julgamento final (SÁ, 1998: 46). Outra obra de caridade que pode ser correlacionada com a preocupação em relação à salvação das almas era a doação de dotes para moças órfãs e pobres. Expostas ao pecado, mulheres solteiras eram consideradas um perigo para suas próprias almas e para a dos homens, pois representavam uma tentação às fraquezas

da carne. Ao dotar as moças, os indivíduos praticavam uma dupla salvação, já que eram salvas as almas das jovens, perdidas sem um casamento, e a do doador, que, ao praticar a caridade, aproximava-se dos céus (SÁ, 1998: 49). Outra relevante assistência realizada pela Misericórdia, em múltiplos espaços de atuação, como nos demonstrou Renato Franco (2014), estava correlacionado ao auxílio às crianças, ao se tornar, principalmente nos espaços coloniais, responsável pelo auxílio aos menores abandonados.

A partir do exposto é crível que “a caridade tinha menos a ver com a vida terrena e mais com a vida além morte: não se dirigia aos corpos mas às almas” (SÁ, 1998: 48). Nesse sentido, afirmamos que as Misericórdias, a partir da execução das suas obras, estavam posicionadas dentro da sociedade durante a época Moderna como as receptoras das últimas vontades, sendo reconhecidas como uma instituição capaz de intermediar a salvação das almas. Tal reconhecimento fez com que fosse beneficiada com diversos legados pios, estando presente na lista de herdeiros em diversos testamentos e inventários executados tanto no reino como no ultramar. Eram as Misericórdias reconhecidas como agentes da salvação ao interceder pelas almas em direção ao Paraíso.

As doações mais avultadas e numerosas eram feitas pelos segmentos sociais mais abastados, sendo estes os responsáveis pelo maior número de doações e os mais altos valores legados à Misericórdia para execução de missas e capelas pelas suas almas e, conseqüentemente, os maiores doadores para as obras de caridade da irmandade. Os serviços de caridade eram utilizados pelos mais abastados como meio para ascender à clemência divina (ARAÚJO, 2007: 383). Apesar disso, não podemos esquecer que o restante da população que era, em alguns casos, receptora das benesses realizadas a partir das obras de caridade, também tinha a preocupação de transmitir algum bem e/ou serviço mesmo que de menor valor com o intuito de resguardar suas almas.

A proximidade com a morte e com experiências de vida que pudessem levar ao outro lado da vida fazia com que muitos homens e mulheres expressassem em testamentos suas últimas vontades. A preparação para morte fazia com que os indivíduos refletissem sobre suas ações ao longo da vida e, principalmente, pavimentassem o caminho para a vida eterna no Paraíso. O destino dos seus bens era peça central no teatro da salvação. Nesse sentido, é possível compreender o motivo pelo qual é comum encontrar em testamentos a destinação de uma

fração dos bens para obras de caridades, figurando a Misericórdia como uma das principais herdeiras (FAGUNDES, 2013).

Em contrapartida, as doações efetuadas eram comuns à instituição de missas com frequências variadas, podendo ser diárias ou até mesmo anuais, tudo variava de acordo com o montante destinado para execução de tais serviços. Era comum o pedido de missas não apenas pela alma do testador, mas também pela alma de outros familiares, como pais, cônjuges e filhos. Não podemos esquecer que a alma poderia figurar como a principal herdeira dos testadores. Isso ocorria desde que o defunto, como salientado anteriormente, não possuísse herdeiros necessários. As estratégias de salvação dependiam não apenas das vontades individuais presentes nos testamentos, mas estavam associadas às possibilidades econômicas do legatário.

As procissões fúnebres compunham a teatralização da salvação das almas. Importante lembrar que tais procissões eram de monopólio das Misericórdias, dessa maneira as demais confrarias existentes na localidade tinham que pedir autorização e pagar uma quantia para executar o ritual para enterrar os seus membros.<sup>6</sup> Ao ser irmão da Misericórdia ou legar a ela a responsabilidade por tal ritual demonstrava um elemento de distinção dentro da sociedade local. Não eram todos que podiam gozar deste privilégio. Eram as Misericórdias, por seu poder e distinção dentro dos quadros das sociedades locais, que mais possuíam elementos fúnebres para composição do cortejo. Eram capazes de realizar um espetáculo com estandartes, tochas, lamparinas abastecidas com azeite, mortalha, liteiras, gêneros alimentícios e esmolas para serem distribuídos e capelães para acompanhar o trajeto.

A proximidade com a morte fazia com que os membros das elites e os mais remediados repensassem o seu papel dentro da sociedade. Isso acontecia, sobretudo, pelo fato de serem os mais abastados vistos como os mais distantes da salvação, tendo em vista que, em diversas passagens na Bíblia, os mais pobres eram tidos como mais vulneráveis pela ausência de riquezas materiais e poder (SÁ, 1998: 49). Nesse sentido, cabia aos que mais tinham recursos compensar as benesses experimentadas ao longo da vida, sendo os que podiam financiar o caminho da salvação. As práticas de caridade em vida e a destinação dos bens para execução de obras de

---

<sup>6</sup> Recordamos aqui da obra seminal de José Reis intitulada “A morte é uma festa” que nos apresenta, a partir de uma revolta popular na Bahia oitocentista, uma trama dos interesses econômicos e políticos que atravessavam a sociedade de São Salvador. Assim como para o caso da Bahia, através do qual Reis nos aproxima das tensões geradas pelo processo de centralização e construção do Estado imperial, acreditamos que os ritos fúnebres monopolizados pela Misericórdia no Rio de Janeiro servem como uma janela para observar e, mais ainda, compreender a sociedade colonial. Cf. REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

caridade foram viabilizadas a partir da crença de que ajudariam na salvação das almas. A caridade tornou-se indissociável da salvação da alma.

Ao analisar as doações realizadas para Misericórdia do Porto, entre os séculos XVI e XVII, Isabel Sá (2016) afirma que a maior fonte de rendimentos daquela instituição era proveniente das doações, sendo elas realizadas em sua maioria a partir dos legados testamentários e heranças. O perfil dos doadores da confraria, segundo Sá, era composto por uma gama diversificada das camadas da população urbana, entretanto, havia um pendor no que tange ao estatuto social para as elites das cidades. Nesse sentido, para o caso da Misericórdia do Porto, existia a presença de indivíduos com estatuto social elevado entre os doadores de ambos os gêneros, mas de modo algum majoritário. Além disso, a maior parte dos doadores da Misericórdia do Porto não estavam no reino, sendo oriundas de doações de indivíduos que estavam nas mais diversas paragens do Império português, como América portuguesa e Estado da Índia.<sup>7</sup>

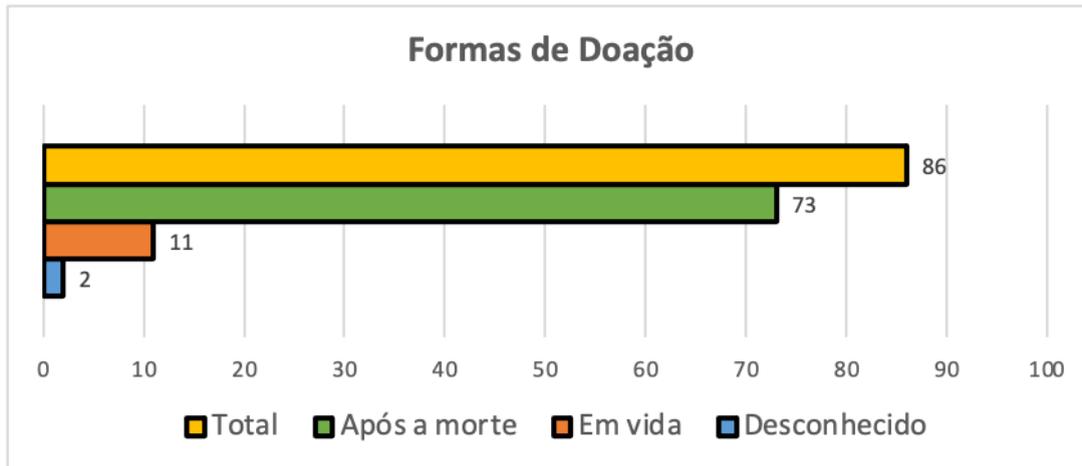
## *As propriedades das almas: terrenos urbanos do Rio de Janeiro*

Assim como as suas congêneres espalhadas pelo território português, fosse no Reino ou nos prolongamentos ultramarinos, a Misericórdia do Rio de Janeiro também recebeu durante o século XVII e XVIII doações oriundas de heranças vinculadas aos legados pios. Foi possível identificar, a partir dos livros de tomo das propriedades (1620-1788), a doação de oitenta e seis (86) imóveis no perímetro urbano da cidade.<sup>8</sup> Do total de imóveis doados para Misericórdia, setenta e três (73) foram transmitidos após a morte dos seus proprietários, onze (11) foram doados ainda em vida e dois (02) não consta o momento que passaram a compor os bens da Irmandade.

### **Gráfico 1 - “Formas de doação (em número) das propriedades (1620-1788)”**

<sup>7</sup> Aventamos a possibilidade de as doações oriundas dos domínios ultramarinos terem correlação com o fluxo migratório da região do Norte do Reino para áreas de conquista. A presença dos súditos em paragens distantes pode ter feito com que eles legassem a Misericórdia do seu lugar de origem. A questão carece de uma análise mais pormenorizada, o que não pode ser contemplada no presente artigo.

<sup>8</sup> Não foram localizadas propriedades rurais pertencentes à Misericórdia do Rio de Janeiro.

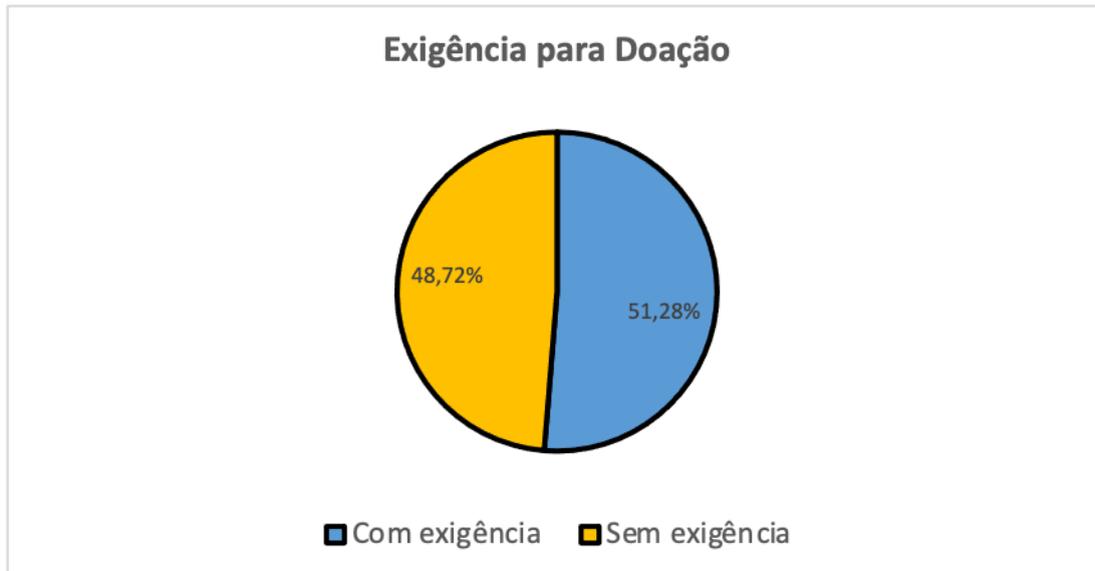


Fonte: Livro de Tombo - 1582. Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Como é possível verificar, as doações foram, em sua maioria, realizadas após a morte dos legatários, seguindo o mesmo padrão que podemos ver para o caso da Misericórdia do Porto.

Os indivíduos que privilegiaram a Misericórdia do Rio de Janeiro como herdeira de suas últimas vontades, estipularam algumas exigências para que a Irmandade fosse receptora das benesses a ela endereçadas. Ao longo do período analisado, encontramos trinta e nove (39) indivíduos que fizeram as doações das oitenta e seis (86) propriedades para a Misericórdia do Rio de Janeiro. Dentre os doadores, vinte (20) exigiram a execução de missas e/ou capelas para suas almas e de familiares. Além do pedido pelas almas, encontramos a exigência de se instituir um lava pés e o emprego de verba para compra de azeite para lamparinas da instituição.

**Gráfico 3 - “Exigências para doação das propriedades (1620-1788)”**



Fonte: Livro de Tombo - 1582. Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

As exigências por parte dos doadores demonstram a preocupação desses indivíduos com a salvação da alma, sendo a Misericórdia do Rio de Janeiro, assim como as demais presentes no território sob domínio da Coroa portuguesa, gestora das últimas vontades e, portanto, considerada pelos membros da sociedade local capaz de gerir o negócio da salvação. No caso da Misericórdia do Rio de Janeiro, podemos ainda destacar que a irmandade contava, desde os finais do século XVI, com uma pequena capela dedicada à Nossa Senhora da Misericórdia, sendo uma das primeiras igrejas edificadas na cidade do Rio de Janeiro.

A vivência da morte pode ser compreendida através do binômio caridade- salvação. A estrutura da sociedade à época tornou possível que as ações de caridade, sobretudo, no que envolvia as obras espirituais – ensinar aos simples, dar bom conselho a quem o pede, castigar com caridade os que erram, consolar os tristes desconsolados, perdoar quem errou, sofrer as injúrias com paciência e, por fim, rogar a Deus pelos vivos e pelos mortos – fosse utilizado para atenuar os pecados e viabilizar o caminho para alcançar a salvação. Como destacou Isabel Sá,

*na sociedade do dom, dar era um acto acessível a todos, e não envolvia apenas bens materiais mas sobretudo serviço. Servir constituía uma das lógicas da vida em sociedade e era comum a todos, ricos e pobres. O acto de dar não se regia por critérios económicos uma vez que não era forçosamente proporcional aos meios de fortuna do doador. O acto de receber, por outro lado, também não se pautavam necessariamente pela pobreza do receptor (...) Do ponto de vista estritamente teórico a caridade baralhava as hierarquias e*

*as desigualdades económicas e sociais; no entanto, para que as pudesse reafirmar em seguida era necessário que fosse protagonizada pelos grupos dominantes (SÁ, 1997: 17)*

A crença da salvação através das práticas de caridade e pela destinação de parcela ou totalidade dos bens materiais acumulados ao longo da vida que reforçou o papel das Misericórdias como gestoras das fortunas dos mortos, sendo a principal interlocutora na execução das últimas vontades e, conseqüentemente, tornando a caridade elemento indispensável para salvação da alma (ARAÚJO, 2007: 394).

O rendimento dos mortos, através dos legados pios, fez com que as Misericórdias atuassem em outras frentes no atendimento dos demais serviços, como o socorro aos presos, a manutenção dos hospitais, a distribuição de esmolas, a administração dos expostos, o dote para casamento e, até mesmo, viabilizou o crescimento dos bens sob o domínio da instituição, tendo, em alguns casos, possibilitado a compra de propriedades. Como nem tudo que reluz é ouro, havia um grande problema em relação à administração das missas e capelas pelas almas dos legatários. De acordo com Marta Araújo, eram as Misericórdias

*gestoras de grandes fortunas, mas também administradoras de enormes encargos. Cresceram as suas obrigações religiosas e também o número de capelães para dar satisfação a tamanha responsabilidades (ARAÚJO, 2007: 385)*

O acúmulo de missas ao longo dos séculos sobrecarregou as Misericórdias, tornando inviável o cumprimento das exigências feitas quando se aceitavam as doações. Não bastava rezar, era necessário a contratação de capelães, a compra de ornamentos e de materiais para execução do rito religioso. Com o passar dos anos, muitos dos rendimentos não eram suficientes para manter a periodicidade e quantidade de missas encomendadas. Além disso, parte do dinheiro proveniente das almas eram emprestados a juros e ou aplicados em negócios não rentáveis – como, por exemplo, o investimento em produtos que desvalorizavam no mercado após a sua compra – os quais não revertiam em renda para a Irmandade. A dificuldade em fazer as cobranças aos devedores fez com que, em 1720, a Misericórdia do Rio de Janeiro requeresse ao rei D. João V um alvará, do mesmo modo que havia sido concedido para a Misericórdia de Lisboa, para proceder à cobrança dos devedores que se encontravam espalhados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Era comum que os endividados fugissem com os cabedais no momento que eram citados na execução de suas dívidas, o que segundo os irmãos da Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro comprometia a execução das obras de caridade (AHU, Avulsos, Cx. 11, D. 1174, 1720,

fev. 16). O pedido feito ao rei D. João V torna evidente a dificuldade que as Misericórdias, tanto no reino quanto nos domínios ultramarinos, tinham em receber dos seus devedores.

As obrigações com os defuntos permaneciam, mas não se tinha os meios para sua execução. Os problemas oriundos do não cumprimento das suas obrigações fez com que algumas Misericórdias entrassem em descrédito perante as sociedades locais, o que fazia com que a crise só se aprofundasse. Ao não ser vista como capaz de tutelar pelas almas, a Irmandade perdia doações e via os seus cofres cada vez mais vazios.

O século XVIII, apesar da crise financeira sentida por muitas Misericórdias, trouxe outro elemento que corroborou para a decadência da instituição. As leis estabelecidas por Pombal colocavam em causa a supremacia das almas sobre os corpos, nesse sentido, havia uma mudança na perspectiva assistencial em Portugal. O que estava em jogo era a limitação da parcela de bens disponíveis dedicados às almas, alterando as leis sucessórias e permitir que as terras voltassem às mãos dos vivos para que a crise ocasionada pelo endividamento da população fosse superada (SÁ, 1997: 84-85). Apesar da exiguidade das doações e a mudança da mentalidade da população, as Misericórdias mantiveram-se firmes como instituições de relevância central para sociedades locais, fosse no reino ou no ultramar. Não restam dúvidas de que os mortos ajudaram a Misericórdia a permanecer viva. O enraizamento da Irmandade na mentalidade das populações sob o domínio português fez com que ela sobrevivesse ao longo dos séculos, estando presente até os dias atuais em várias cidades, como no caso do Rio de Janeiro.

Os mortos estavam na agenda dos vivos (ARAÚJO, 2001: 19). Os cuidados e a preparação para o momento da partida da vida terrena eram preocupações reais no cotidiano dos indivíduos durante a época Moderna. Os manuais sobre a boa morte podiam ser encontrados nos quatro cantos do Império português. Nesse contexto de incerteza e busca pela salvação é que as Misericórdias foram beneficiadas. Primeiro pela Coroa, a partir do monopólio dos funerais e, logo em seguida, pelo reconhecimento das sociedades locais como gestoras de suas últimas vontades. As obras de caridade eram vistas como a forma de materializar os esforços por alcançar o perdão pelos pecados cometidos ao longo da vida. Ser caridoso, portanto, trazia o alívio dos pecados em vida e pavimentava o caminho para salvação.

### ***Propriedades doadas para almas e geridas pelos homens***

A preocupação de homens e mulheres com a salvação das almas serviu como força motriz para que muitos constituíssem a Misericórdia como sua legatária. A preocupação de alcançar o Paraíso após a morte fazia com que tais indivíduos lançassem mãos dos seus bens no final da vida para constituição de capelas<sup>9</sup> – que seria para a celebração de uma determinada quantidade de missas, podendo ser estas diárias, em dias específicos da semana e/ou em datas comemorativas do calendário litúrgico – e ou missas que tinham como objetivo rezar pela alma do instituidor e, até mesmo, de seus parentes. A Misericórdia passou a constar em inúmeros testamentos e inventários por meio dos quais recebiam cabedais para que atuassem junto à salvação eterna daqueles que a instituíram como responsáveis por providenciar, no mundo material, o caminho para sua redenção ao reino dos céus.

Os legados passaram a constituir a maior parcela dos patrimônios das Misericórdias espalhadas tanto pelo reino português quanto pelos territórios ultramarinos (ARAÚJO, 2000: 464). A instituição de capelas fazia com que a irmandade recebesse avultados bens deixados, a princípio, para suprir as despesas com as capelas estipuladas pelos doadores, mas cujos rendimentos acabaram utilizados em prol de outras atividades exercidas pela confraria.

É a partir da inquietação com a salvação das almas que a Misericórdia também passou a receber bens móveis – como vestuário e mobiliário –, mas foram os bens de raiz os de grande vultuosidade durante a época Moderna. Ressalta-se que não tardou para que as irmandades passassem a receber tais legados, tendo em vista que, no compromisso da Misericórdia de Lisboa de 1516, discutia-se como deveriam proceder acerca das propriedades recebidas pela instituição. É importante lembrar que as irmandades não tinham a permissão de acumular bens de raiz. Como podemos perceber no primeiro compromisso da Misericórdia, ficava estipulado que todas as propriedades deveriam ser designadas pelo provedor e irmãos da Mesa para pregão, sendo tais bens vendidos pelo maior preço a eles ofertados em praça. Era proibido que os oficiais da Mesa do ano em exercício participassem dos lances ofertados pelas propriedades legadas à Misericórdia.

No compromisso da Misericórdia de Lisboa de 1600, o destino aos bens legados para a irmandade permanecia com as mesmas características do compromisso anterior, ou seja, era o patrimônio destinado ao pregão, ficando o escrivão e o arrecadador das esmoladas responsáveis

<sup>9</sup> Como salientaram Carmen Alveal e Ana Lunara Morais, que a capela aqui exposta é um “modelo de vinculação de bens, por meio de regulamentação jurídica, com rígidas regras de indivisibilidade e inalienabilidade do patrimônio, de forma semelhante ao morgadio, com o objetivo de realizar obras pias e/ou missas para o sufrágio da alma de seu instituidor e de sua família”. Lembro que o conceito de capela, aqui abordado, difere do entendimento de capela como espaço físico erguido para devoção. Ver: Dicionário de Verbetes. No Prelo.

por representar a confraria. Ainda ficava terminantemente proibida a participação em qualquer lance pelos bens aos irmãos que servissem à Mesa. O compromisso definia, além disso, que os bens de valores menores não precisavam ser colocados em pregão, sendo o destino de tais bens deliberados pelos irmãos da Mesa.

A presença da Misericórdia como herdeira em testamentos e inventários naquele período pode ser destacada pelo fato de, no compromisso da Misericórdia de Lisboa do ano de 1619, o capítulo destinado às propriedades aparecer integrado ao que tratava da aceitação e execução dos testamentos. Tal fenômeno acerca de como as Misericórdias passaram a cuidar das propriedades conjuntamente com os testamentos não é exclusivo das Misericórdias do reino. A Misericórdia de Goa publicou o seu próprio compromisso no ano de 1633. Nele também é possível constatar que as propriedades legadas à Irmandade deveriam ser colocadas em pregão. Ademais, não havia um capítulo dedicado sobre como proceder com as propriedades legadas à Confraria. Essas eram tratadas no mesmo capítulo dedicado aos procedimentos de como se deveriam aceitar os testamentos.<sup>10</sup>

Além do desejo dos testadores em incluir as Misericórdias no *hall* dos beneficiários de seus bens, o direito de sucessão em Portugal permitia que instituições e outras pessoas que não figurassem como descendentes ou ascendentes fossem suas herdeiras. As Ordenações Filipinas previam os herdeiros necessários, sendo eles os seus descendentes – filhos e netos – e os seus ascendentes – pais e avós – aos quais deveriam ser legados dois terços dos seus bens. Apesar de não ser possível excluir os herdeiros necessários – apenas em casos muito específicos previstos nas Ordenações – era possível dispor de um terço dos seus bens como aprouvesse ao testador, sendo, portanto, a Misericórdia, em muitos casos, a herdeira desse montante que compunha um terço dos bens. Ademais, existiam os testadores que não possuíam os herdeiros necessários, previsto pelo conjunto de leis. Nesses casos, era possível ao indivíduo dispor da totalidade dos seus bens da maneira que julgasse o melhor a ser feito com o seu espólio. Em ambos os casos, o ordenamento jurídico possibilitou que a Misericórdia pudesse constar como herdeira nos testamentos, que compilavam as últimas vontades de homens e mulheres.

Ao analisar os casos das Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima entre os séculos XVI e XVIII, a historiadora Marta Araújo demonstrou que foi a irmandade que tinha as quatorze obras da Misericórdia como mandamentos a beneficiária daqueles indivíduos que estavam

<sup>10</sup> Compromisso da Misericórdia de Goa. Cf. O Governo dos Outros. Disponível em: <https://encurtador.com.br/AHTY2>

preocupados em escapar do limbo do Purgatório e, até mesmo, do fogo do inferno. Dessa maneira, não havia a necessidade de a Misericórdia tratar em seus compromissos acerca das propriedades a parte daqueles, os testamentos e inventários, que tornaram possível a locupletação do seu patrimônio.

Assim como ocorreu a respeito de outras demandas que partiram das Misericórdias espalhadas pelo território português, no caso da acumulação de bens de raiz a irmandade conseguiu obter privilégios régios que permitiam que mantivesse sob o seu domínio as propriedades a ela legadas (SÁ, 2002: 28-29). Os pedidos eram feitos individualmente por cada Misericórdia, mas, como de costume, a Coroa portuguesa estendia o privilégio às Misericórdias existentes nas malhas do seu Império.

O impacto dos privilégios de manutenção e amealho de bens de raiz teve reflexo direto nas contas da Irmandade, tendo em vista os usos que eram feitos das propriedades que compunham o patrimônio dessas instituições. Ao analisarmos a sua estrutura, encontramos a necessidade de propriedades apenas para a administração central, que muitas vezes utilizava os espaços destinados aos hospitais. Além deles, encontramos o recolhimento das donzelas e a casa dos expostos.<sup>11</sup> Dessa maneira, não eram todos os imóveis pertencentes à Irmandade utilizados no desenvolvimento das obras de caridade. Diante da conjuntura, observou-se que a confraria passou a arrendar ou aforar as propriedades a ela pertencentes. Como demonstrou Marta Araújo para o caso da Misericórdia de Ponte de Lima, foram os arrendamentos e aforamentos das propriedades a maior fonte de receitas entre os séculos XVII e XVIII. Esse mecanismo de acúmulo de dinheiro era seguido pelo empréstimo a juros, sendo o dinheiro oriundo não apenas das doações realizadas para a Irmandade, mas também dos proventos auferidos a partir dos usos dos imóveis.

Ao lançar mãos das propriedades para serem aforadas ou arrendadas não impactava o patrimônio bruto da Misericórdia, tendo em vista que essas continuavam sob o controle da irmandade. É certo, contudo, que ocorriam algumas despesas com a manutenção dos imóveis, o que em alguns casos comprometia o valor esperado como receita. No caso dos empréstimos a juros, apesar de possuírem uma maior rentabilidade, a confraria tinha que renunciar a sua liquidez financeira, já que retirava dos seus cofres os valores a serem emprestados. Por isso, em

<sup>11</sup> O historiador A. J. R. Russell-Wood demonstrou como o enraizamento das Misericórdias das regiões do reino e territórios ultramarinos, passou a irmandade a cuidar de outras obras de caridade, dentre elas se encontravam o recolhimento das donzelas – que abrigava meninas órfãs e, até mesmo, viúvas – e a casa dos expostos, sendo a última o local, no qual eram deixados os filhos indesejados. Cf. RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1775*. Trad. De Sérgio Duarte. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1981

caso de não pagamento – o que ocorria em inúmeros casos – o prejuízo era muito maior e afetava diretamente as receitas da irmandade. O empréstimo a juros ia além da busca por capital em um espaço curto de tempo e sem encargos. Para a historiadora portuguesa havia a possibilidade de as Misericórdias aumentarem “o seu capital social ao colocar sob sua dependência um alargado leque de devedores, onde se inscreviam os poderosos da terra, seus confrades ou não” (ARAÚJO, 2000: 488). Nesse sentido, a possibilidade de emprestar dinheiro aos demais membros da sociedade aumentava o poder e a influência da confraria perante os espaços de disputa e poder presentes nas sociedades em que estava inserida à época.

No reino, a historiografia portuguesa demonstrou em trabalhos recentes, a relevância dos legados pios, sobretudo acerca da administração dos bens de raiz recebidos por meio destes, para o enraizamento e manutenção das obras de caridade executadas pelas Misericórdias (ARAÚJO, 2002; AMORIM, 2006).

No caso dos domínios ultramarinos, em especial no Rio de Janeiro, os maiores proprietários de terras no período colonial, segundo Fania Fridman, foram a Coroa portuguesa, um pequeno número de nobres e as ordens religiosas. Os jesuítas e os beneditinos foram apontados em seu trabalho seminal como os maiores detentores de propriedades no Rio de Janeiro até o século XVIII. No caso dos jesuítas, os seus domínios territoriais iam da Gávea até São Cristóvão e da Baía de Guanabara até a Serra da Tijuca (FERREIRA, 1974). Já no caso dos beneditinos, o seu patrimônio era composto por três engenhos, de fazendas de gados, da sesmaria<sup>12</sup> do Morro de São Bento, além de possuírem chãos na cidade, estaleiros e armazéns (VARELA, 2005). Os beneditinos e jesuítas também possuíam diversas casas de aluguel no centro da cidade, sendo os imóveis espalhados pelas redondezas da Rua Direita, sendo esta, naquele período, a principal artéria urbana da cidade.

As casas de aluguel – sob o domínio de muitas ordens e até mesmo de Irmandades, como no caso da Misericórdia – eram um dos principais meios de muitas famílias não nobres assentadas nas cidades de conseguir um lugar para morar (MARX, 1991).<sup>13</sup> Dessa maneira, estas instituições conseguiram, por meio das concessões a elas feitas acerca do domínio das propriedades, criar uma fonte de recursos para o proveito da manutenção e execução de atividades levadas a cabo pela instituição. Como apontado anteriormente, no caso das

<sup>12</sup> Para saber mais acerca das sesmarias acesse a Plataforma S.I.L.B (Sesmarias do Império Luso-brasileiro), disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/o-sistema-sesmarial>.

<sup>13</sup> MARX, Murilo. *Cidade no Brasil, terra de quem?*. São Paulo: Edusp/ Nobel, 1991, apud FRIDMAN, op. cit, 2017.

Misericórdias, a renda obtida pelos arrendamentos e aforamentos foram as principais receitas obtidas pela irmandade ao longo do período Moderno. Como demonstrou Mateus Rocha, o grosso das receitas dos beneditinos também procediam dos proventos das casas de aluguel, superando muitas vezes o que fora obtido a partir das fazendas de gado e dos engenhos pertencentes à instituição (ROCHA, 1991; SOUZA, 2011).

As distintas concepções de apropriação do território, como o aforamento e o arrendamento em Portugal, foram alvo de intensos debates entre os juristas portugueses no século XVIII. É importante compreender a diferença entre aforamento e arrendamento. O primeiro, mais antigo, remontava a uma relação com características feudais, no qual ficava estabelecido duas formas de domínio, sendo o domínio direto, do senhorio, e o domínio útil, do foreiro, sendo uma forma de apropriação marcada por contratos mais longos no tempo, geralmente perpétuos, ou em vidas (três gerações) e estava, segundo Margarida Sobral Neto, baseado em uma trilogia: foro (valor fixo pago pela exploração da terra), razão (valor pago pela produção cultivada nas terras) e laudêmio (montante pago no momento de compra e venda do aforamento pelo proprietário do domínio útil ao proprietário do domínio direto), presentes nos contratos de aforamento (SOBRAL NETO, 2013). No segundo, o arrendamento, este pode ser entendido como a locação por tempo e renda certos, tendo o contrato duração inferior a dez anos, o que proporcionava uma flexibilidade das renovações contratuais do uso da propriedade. Apesar de as historiadoras terem como objetivo a compreensão acerca dos conceitos utilizados para tratar a propriedade da terra, sobretudo no que tange a propriedade agrícola, é impossível não apreender como o impacto dos debates acerca dos contratos para uso das propriedades reverberaram nas propriedades urbanas e, além disso, refletiu nos mais diversos espaços sob domínio português, como, por exemplo, no Rio de Janeiro.

Se, por um lado, o trabalho de Márcia Motta e Marina Machado nos ajuda a deslindar as concepções distintas de apropriação de território – no que tange ao entendimento das relações estabelecidas por meio do aforamento e do arrendamento –, por outro lado, é inegável a importância do trabalho de Fania Fridman (2017) para o entendimento da ocupação territorial urbana. Em seu trabalho, a autora nos permite pensar o seu objeto, a cidade do Rio de Janeiro, a partir de um novo prisma e, conseqüentemente, nos proporciona uma nova linha interpretativa acerca do tema. Salientamos, no entanto, que, ao focar nos jesuítas e beneditinos, a autora não elencou a Irmandade que esteve presente nos rincões do Império português.

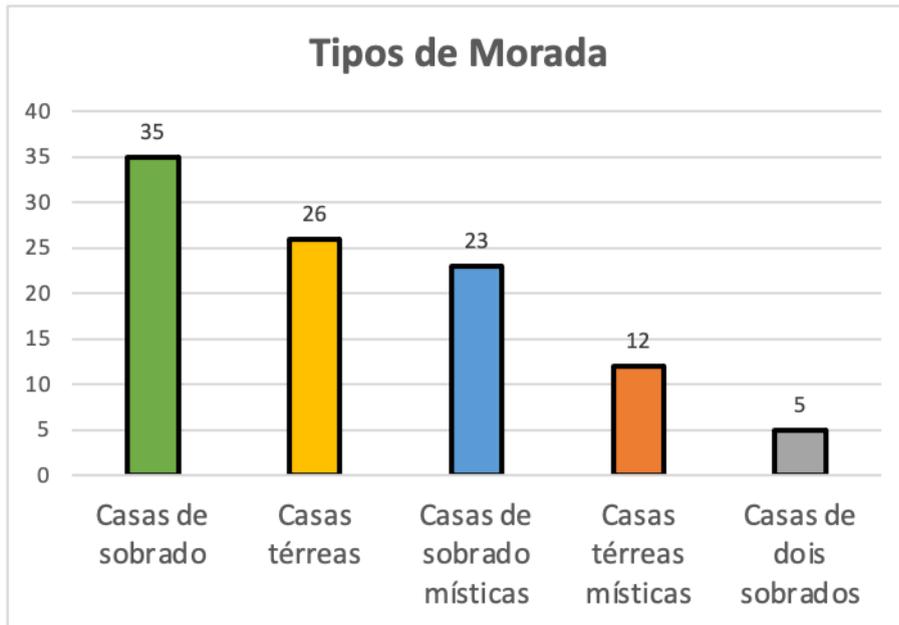
Até a metade do século XVIII, foi apontado por Fridman, para o caso dos monges beneditinos, a existência de trinta e sete (37) terrenos e quarenta e oito (48) casas de aluguel no centro da cidade do Rio de Janeiro. (FRIDMAN, 2017, p. 236). No caso da irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, até meados do século XVIII, existia sob o seu domínio cento e uma (101) moradas espalhadas pelo centro da cidade, ou seja, não estava a Misericórdia muito distante dos beneditinos ou dos jesuítas. Além disso, vale lembrar que as propriedades sob o controle da Misericórdia eram imóveis construídos, o que aumentava o valor de tais propriedades e possibilitava a utilização de tais bens para auferir lucros.

A Misericórdia era, portanto, uma das maiores possuidoras de bens imóveis na cidade do Rio de Janeiro entre os séculos XVI e XVIII. Com o objetivo de compreender como foi constituído o patrimônio dos bens de raiz sob o domínio da irmandade, analisamos exaustivamente os livros de tomo das propriedades. Apesar de a documentação ser fragmentada devido à ação do tempo nos manuscritos, é possível reconstruir parte dos recursos da Misericórdia no mundo colonial.

Nos registros remanescentes disponíveis no acervo da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, entre os anos de 1620 e 1788, encontramos as propriedades sob o domínio da confraria. Do ponto de vista metodológico, e para uma melhor análise, dividimos as propriedades em quatro categorias: 1. doações por testamento; 2. doações em vida; 3. tipo de doação não especificada; 4. compradas ou arrematadas. A divisão em tais categorias fez-se necessária para compreendermos não apenas a origem dos bens doados, mas também a relação da irmandade com a sociedade estabelecida no recôncavo da Guanabara. Dessa maneira, ao mapearmos como as propriedades chegaram às mãos da Carioca Misericórdia, foi possível compreender o enraizamento da instituição tanto nas dinâmicas políticas e sociais da cidade, quanto no imaginário dos indivíduos que a compunham, como membros do corpo social.

O período analisado inicia-se no século XVII até finais do século XVIII. Durante o recorte escolhido pela investigação, contabilizamos o total de 02 terrenos/chãos e 101 moradas existentes no patrimônio da Misericórdia do Rio de Janeiro. Essas últimas são divididas nas seguintes tipologias: trinta e cinco (35) casas de sobrado, vinte e seis (26) casas térreas, vinte e três (23) casas de sobrado místicas, doze (12) casas térreas místicas e cinco (05) casas de dois sobrados.

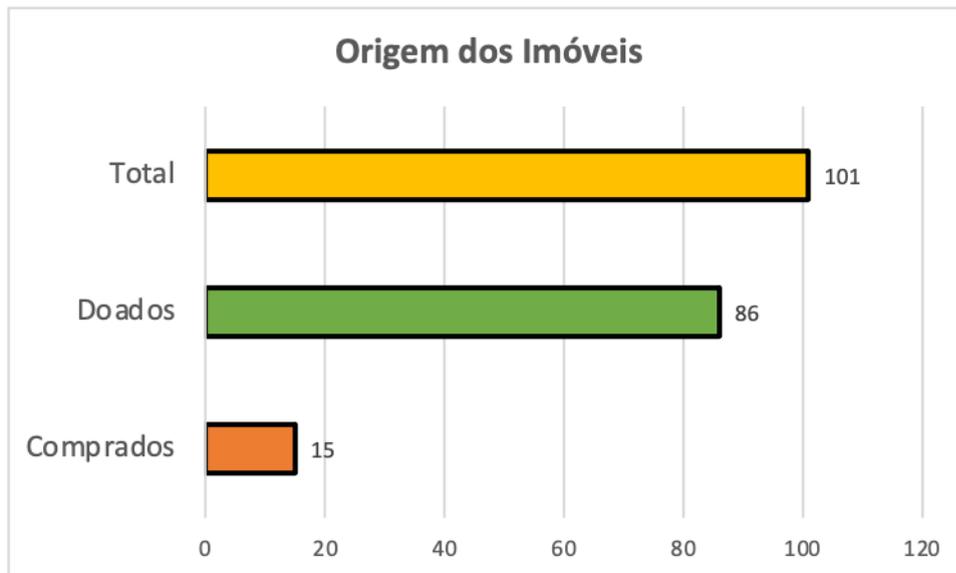
#### Gráfico 4 - “Tipologia das imóveis pertencentes à Misericórdia do Rio de Janeiro”



Fonte: Livro de Tombo - 1582. Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Os imóveis acima elencados foram tanto doados quanto adquiridos pela própria Misericórdia ao longo do tempo. As doações contemplam, tanto as legadas através do testamento quanto as doadas em vida, o total de oitenta e seis (86) imóveis. A Misericórdia comprou e/ou arrematou em praça o total de quinze (15) propriedades. A posse dos imóveis indica que a Misericórdia do Rio de Janeiro dispunha de bens de raiz em seu patrimônio, o que contraria as regras estipuladas, a princípio, no compromisso da Irmandade. O desacordo com o compromisso serve para ilustrar, a nosso ver, que as Misericórdias adaptavam seus investimentos conforme a localidade em que estava presente (SÁ, 2006).

**Gráfico 5 – “Origem dos imóveis pertencentes à Misericórdia do Rio de Janeiro”**



Fonte: Livro de Tombo - 1582. Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Podemos afirmar que a maior parte das propriedades que compõe o patrimônio da irmandade no Rio de Janeiro colonial advém das doações dos indivíduos que compunham a comunidade fixada na cidade.

Assim como demonstrou Isabel Sá (2014: 447-455) e Marta Araújo (2007: 383-402) para as Misericórdias do reino, a preocupação com a salvação das almas estava presente no imaginário dos indivíduos que fizeram a Misericórdia do Rio de Janeiro herdeira de seus bens. Além da execução das missas, foi colocada como exigência a instituição do lava pés, solicitado por Inácio da Silva Mendela, e, pela parte do padre Bartholomeu de França, a aplicação dos rendimentos – de dois imóveis legados por ele à confraria – para compra de azeite para lâmpada do Santíssimo Sacramento. Apesar de não ser a instituição de capelas a única exigência feita pelos doadores, era ela a que mais apareceu ao longo dos documentos de doação de bens à Misericórdia do Rio de Janeiro.

Entre os doadores presentes no livro de tomo da irmandade destacam-se as figuras de Gonçalo Gonçalves (o velho), no século XVII, e Inácio da Silva Mendela, no século XVIII, tendo eles cedido, respectivamente, três (03) e quinze (15) propriedades para a Misericórdia do Rio de Janeiro. Os dois foram os maiores doadores de bens para a confraria nos séculos analisados.

A origem de Gonçalo Gonçalves não é conhecida. Alguns trabalhos apontam que teria nascido na cidade do Porto, tendo-se lançado ao mar em busca de privilégios, mercês e cabedais que não seriam possíveis de alcançar no reino. Ao chegar ao Novo Mundo, se estabeleceu no

Recôncavo da Guanabara, tendo recebido a concessão de sesmarias da região que ficaria conhecida com o nome da capela dedicada a São Gonçalo do Amarante, sendo esta erguida pelo próprio Gonçalo Gonçalves. Ele era considerado um dos grandes proprietários de terras e imóveis, não limitando o seu patrimônio à sesmaria que tinha sido concedida pela Coroa, na cidade do Rio de Janeiro. Segundo Vieira Fazenda, era possuidor “de grande zona terreno no sopé do antigo morro da Sé ou de São Sebastião (depois do Descaso e, por fim, do Castelo), e por onde foi aberta a Rua Direita e hoje da Misericórdia” (FAZENDA, 1921). Além disso, Vieira Fazenda relata que foi Gonçalo Gonçalves que concedeu para Misericórdia a extensão territorial na qual foi construída a sede da Santa Casa. Dessa maneira, além das moradas de casas deixadas por este benfeitor em seu testamento, teria ele concedido os terrenos que conhecemos até os dias atuais como a sede da Misericórdia, que fica aos pés da ladeira que ligava o centro do Rio de Janeiro ao morro do Castelo.

A trajetória de Inácio da Silva Mendela é mais conhecida, mas não destoa da de Gonçalo Gonçalves. Nascido em Barcelos, partiu em direção ao Brasil, estabelecendo-se na cidade do Rio de Janeiro como negociante, tendo se casado em 1704 com Maria de Almeida, sendo ela ligada a Almeida Jordão (SAMPAIO, 2006).<sup>14</sup> Em seu testamento, legou quinze (15) moradas de diversos tipos para Misericórdia do Rio de Janeiro, tendo deixado como encargo a instituição de um lava pés e outras exigências que não foram especificadas no registro dos imóveis nos livros de tomo da irmandade. Apesar de ter se casado, não teve filhos. À vista disso, não possuía na altura de sua morte herdeiros necessários – filhos, netos, pais e/ou avós –, o que possibilitou que dispusesse do seu patrimônio da maneira que melhor lhe satisfizesse. Dessa maneira, não se limitou Mendela a instituir a Misericórdia do Rio de Janeiro como beneficiária. Como era comum aos homens que tinham alcançado fortuna nos territórios ultramarinos, foi uma das últimas vontades de Mendela beneficiar a Misericórdia de sua cidade natal, Barcelos, tendo legado a ela um montante para que fossem beneficiadas as moças pobres e órfãs com a concessão de dotes de casamento.<sup>15</sup>

## Considerações finais

<sup>14</sup> Segundo Antonio Carlos Jucá de Sampaio, era a família Almeida Jordão importante para o estabelecimento da elite mercantil no recôncavo da Guanabara.

<sup>15</sup> Livros de registro de esmolas de Inácio Mendela 1746-1843. Arquivo Leonor, Santa Casa da Misericórdia de Barcelos.

A relevância das propriedades, sobretudo urbanas, sob o domínio da Misericórdia, não pode ser deixada de lado quando abordamos a participação da irmandade dentro dos quadros de análise acerca da sociedade colonial. Por um lado, os estudos sobre vilas e cidades coloniais vêm sendo abordados, nas últimas décadas, do ponto de vista da administração; por outro lado, há muita ênfase em relação às propriedades rurais, dotada de grande importância no mundo colonial. Assim como apontou Silva Hunold Lara, em importante estudo acerca do Rio de Janeiro nos setecentos, as cidades coloniais tinham destaque “mostrando quanto tal política urbanizadora esteve a serviço dos interesses administrativos do governo metropolitano” (LARA, 2007: 33). Nessa trilha interpretativa de Silvia Lara, em direção contrária ao que foi posto no paradigma do sementeiro trazido por Sergio Buarque de Holanda, os novos estudos

*[...] indicam de forma inequívoca não apenas que os interesses metropolitanos estiveram presentes no modo como as cidades surgiram e se desenvolveram na América portuguesa, mas também que a criação de vilas e cidades era uma das estratégias de domínio e ocupação das novas terras conquistadas (LARA, 2007, p. 34)*

O estudo das propriedades, em nosso caso as urbanas, são, portanto, importantes chaves interpretativas para compreender as dinâmicas que permeavam a sociedade colonial. No caso das Misericórdias, destacam-se duas maneiras de analisar as propriedades: as oriundas do recebimento; e dos usos dos bens de raiz a ela legados. É inegável que a Irmandade da Misericórdia estava enraizada na cidade do Rio de Janeiro já no início do século XVII, poucos anos após a sua fundação. Os legados recebidos por ela demonstram como a população, e não apenas as elites locais que compunham os seus quadros, reconheciam a sua presença e importância. A prática de legar constitui o que Giovanni Levi denominou como herança imaterial, sendo nesse caso transmitida através da escolha da Misericórdia como herdeira de bens físicos que tinham como objetivo a salvação das almas dos seus beneficiários (LEVI, 2000).<sup>16</sup> Era, portanto, a irmandade gestora da propriedade espiritual para aquela sociedade, e, para tanto, recebia, por meio dos testamentos, os recursos para tal. A confraria beneficiava-se dos proventos obtidos por meio da administração dos bens a ela transmitidos, sendo possível exercer muitas de suas atividades a partir do cabedal proveniente, em sua grande maioria, do aforamento das propriedades. Além disso, não podemos obliterar que ser possuidora de

<sup>16</sup> Para o historiador italiano Giovanni Levi a herança imaterial é definida como os elementos não físicos, os costumes, que são transmitidos entre os indivíduos em uma determinada sociedade. Acreditamos que a transmissão de legados pios em busca da salvação das almas pode ser considerado uma herança imaterial presente na sociedade durante o período Moderno. Ver: LEVI, Giovanni. “A Herança Imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII”. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

inúmeros imóveis no centro urbano da cidade do Rio de Janeiro fazia com que a Misericórdia ganhasse ainda mais destaque, tendo em vista que fazia sua presença ser sentida não apenas por meio de suas ações caritativas, mas pelos meios de negociar com a população, com as elites locais e, até mesmo, com a Coroa. Ser beneficiária dos legados do além fazia com que a Misericórdia estivesse cada vez mais viva e atuante no interior das malhas do Império.

## Fontes

Arquivo Histórico Ultramarino. Rio de Janeiro, Eduardo de Castro e Almeida (1617-1757). Alvará régio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Misericórdia da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de lhe confirmar o que se lhe passou no ano de 1605 para que aquela goze dos privilégios concedidos à Misericórdia da cidade de Lisboa, 20 de janeiro de 1736. Cx. 62, Doc. 14599. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017-1\\_RJ&Pesq=Misericórdia&pagfis=30226](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017-1_RJ&Pesq=Misericórdia&pagfis=30226)

Arquivo Histórico Ultramarino. Rio de Janeiro, avulsos. Requerimento do Provedor e Irmão da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro ao rei [D. João V] solicitando alvará semelhante ao que foi passado à Misericórdia da Corte, a fim de proceder à cobrança dos devedores dessa casa, uma vez que estes encontram-se espalhados nos distritos do Rio de Janeiro e Minas Gerais e sempre que citados fogem com seus cabedais, impossibilitando a cobrança das dívidas e comprometendo as obras de caridade desta casa, visto ficarem sem renda, Ant. 16 de fevereiro de 1720. Cx. 11, Doc. 1174. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017\\_RJ\\_AV&Pesq=Misericórdia&pagfis=7369](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017_RJ_AV&Pesq=Misericórdia&pagfis=7369)

Arquivo Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Livro de Tombo - 1582.

Arquivo Leonor, Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Livros de registro de esmolas de Inácio Mendela 1746-1843.

Compromisso da Misericórdia de Goa de 1633. O Governo dos Outros. Disponível em: <https://encurtador.com.br/AHTY2>

## Referências bibliográficas

- AMORIM, Inês (2006). Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII). *Anál. Social*, Lisboa, n. 180. Disponível em <[http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S00032573200600300002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S00032573200600300002&lng=pt&nrm=iso)>. acesso em 23 jun. 2012.
- ARAÚJO, Ana Cristina (2001). Despedidas triunfais – celebração da morte e cultos de memória no século XVIII. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Iris (Org.) *Festa. Cultura e sociabilidade na América Portuguesa*. Vol I., São Paulo: Imprensa Oficial.
- ARAÚJO, Ana Cristina (2000). Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII). Vila Viçosa: Santa Casa da Misericórdia.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2007). As Misericórdias e a salvação da alma: as opções dos ricos e os serviços dos pobres em busca do Paraíso (séculos XVI-XVIII). In: FARIA, Ana Leal de; BRAGA, Isabel Drumond, coords. – “Problematizar a História : estudos de história moderna em homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata”. Lisboa : Caleidoscópico.
- CAPELA, José Viriato (2007). As freguesias do Distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista. Braga: Fundação para Ciência e a Tecnologia; Mestrado em História das Instituições Moderna e Contemporânea; Governo Civil de Braga.
- CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre 'la gran obra de la propiedad*. Barcelona: Critica;
- FAGUNDES, Augusto (2013). A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão de crédito (1701-1777). Dissertação (mestrado). Programa de Pós-graduação em História , Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia.
- FAZENDA, José Vieira (1921). *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- FERREIRA, João da Costa (1974). *A cidade do Rio de Janeiro e seu termo*. Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, Coleção Memória do Rio.
- FRANCO, Renato (2014). *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos numa vila colonial, século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- GRUZINSKI, Serge (2014). *As quatro partes do mundo: história de uma mundialização*. Belo Horizonte: Editora da UFMG; São Paulo: Edusp.
- LARA, Silvia (2007). *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras.
- LE GOFF, Jacques (1990). *O nascimento do Purgatório*. Lisboa: Edições 70.
- LEVI, Giovanni (2000). *A Herança Imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- MACHADO, Marina Monteiro (2017). Fronteiras e disputas por propriedade: aldeamentos, arrendamentos e aforamentos no norte do Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). *TRASHUMANTE: REVISTA AMERICANA DE HISTORIA SOCIAL*, v. 1, p. 26-51.
- MACHADO, Marina Monteiro; MOTTA, Márcia Menendes (2022). De aldeias a engenhos: aforamentos em terras indígenas nos Campos dos Goytacazes (1770-1800). *Revista de História (USP)*, v. 181, p. 01-28;

- MARX, Murilo (1991). *Cidade no Brasil, terra de quem?*. São Paulo: Edusp/ Nobel, .
- MOTTA, Márcia Maria Menendes (1998). *Nas fronteiras do poder: conflito e direito de acesso à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes; MACHADO, Marina Monteiro (2017). Sobre enfiteuses e outros termos: uma análise sobre os conceitos do universo rural. *Revista História: Debates e Tendências*, v. 17, p. 261-274;
- ROCHA, Mateus R (1981). *Guia documental das antigas fazendas do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro em Camorim, Vargem Pequena e Vargem Grande*. Rio de Janeiro, Mosteiro de São Bento.
- RODRIGUES, Claudia (2005). *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R (1981). *Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1775*. Trad. De Sérgio Duarte. Brasília, Editora da Universidade de Brasília,
- SÁ, Isabel dos Guimarães (1998). Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas (séculos XVI-XVIII) : algumas metáforas. *Revista Oceanos*, nº 35.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2002). As Misericórdias da fundação a União Dinástica. In: *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. 1 (2002). Centro de Estudos de História Religiosa da Faculdade de Teologia – Universidade Católica Portuguesa; coord. científico José Pedro Paiva. – Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, .
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2006). As misericórdias do Estado da Índia (séculos XVI-XVIII). In: PEREZ, R. M. (Coord.). *Os Portugueses e o Oriente: história, itinerários, representações*. Lisboa: Dom Quixote.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2014). Entre leigos e eclesiásticos: doadores e patrocinadores no desenvolvimento das práticas de caridade nas Misericórdias (século XVI-XVII). In: FRANCO, José Eduardo; COSTA, João Paulo Oliveira e. *Diocese do Funchal. A Primeira Diocese Global. História, Cultura e Espiritualidades*. Funchal: pp. 447-455
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2016). Conectando vivos e mortos nos territórios da expansão ibérica: religião e ritual entre os doadores da Misericórdia do Porto (1500-1700). In: HERMANN, Jacqueline; MARTINS, William de Sousa (Org.). *Poderes do Sagrado: Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2017). *O Regresso dos Mortos. Os doadores da Misericórdia do Porto e a Expansão Oceânica (séculos XVI-XVII)*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (2006). A família Almeida Jordão na formação da comunidade mercantil carioca (c.1690-c.1750). In: ALMEIDA, Carla & OLIVEIRA, Monica (orgs.) *Nomes e números: alternativas metodológicas para história econômica e social*. Juiz de Fora: Editora UFJF.
- SCHMITT, Jean-Claude (1999). *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*. São Paulo: Companhia das Letras.
- SEABRA, Leonor; MANSO, Maria de Deus (2019). Caridade e Salvação no Império português: a Misericórdia de Macau. In: PEREIRA, António (ed.). *Caridade, Escravatura, Macau, Mestiçagens, Misericórdia, Mulher*. REVISTA ONLINE DO MUSEU DE LANIFÍCIOS DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR, dez.

- SOBRAL NETO, Margarida (2013). Formas de acesso à posse da terra e à função de rendimentos fundiários em Portugal na Época Moderna: o caso da Enfiteuse. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA AGRÁRIA, 14, 2013, Badajoz. Anais...Sobral: CIHA.
- VAUCHEZ, André (1993). The laity in the Middle Ages: religious beliefs and devotional practices. Notre Dame: University of Notre Dame Press.